

LEI MUNICIPAL Nº 1778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 660.026,72 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 660.026,72 (seiscentos e sessenta mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.02.12.365.0019.3061 - Equipamentos Diversos P/Unidades do Ensino Infantil			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1329	171	161.732,07
10.01.03.12.361.0016.3063 - Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1330	171	498.294,65

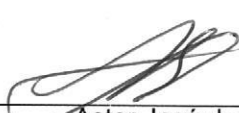
Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.03.12.361.0016.3062 - Construção e Melhor. Unidades Físicas do Ensino Fundamental			
44905100 - Obras e Instalações	834	171	250.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 410.026,72 (quatrocentos e dez mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de Novembro de 2022


Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG